

PORTARIA Nº 0118/2022 de 29 de abril de 2022.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 004/2022 que no artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação e comprovação de vacinação contra a COVID-19, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que o Art.3º §1º do referido Decreto dispõe que o servidor público ocupante de cargo efetivo que não apresentar a cópia do comprovante de vacinação oficial ou a caderneta ou cartão de vacinação, responderá pela violação do dever funcional descrito no art. 193, inciso VII da Lei Ordinária Estadual nº 6.123/68, sendo o fato apurado mediante processo administrativo devidamente instaurado;

CONSIDERANDO, que todos os servidores foram comunicados por suas chefias imediatas a respeito da necessidade de apresentação do cartão de vacina contra a COVID-19, fazendo-se cumprir o que fora determinado no Decreto nº 004/2022;

CONSIDERANDO, o retorno das aulas presenciais de todos os cursos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA a partir do dia 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Professora efetiva Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437, apresentando Laudo Médico como justificativa para não apresentação do comprovante vacinal;

CONSIDERANDO, que o pedido foi encaminhado para avaliação da Junta Médica do Município, e que esta deliberou pelo seu indeferimento, informando que a servidora não se encontra apta ao retorno ao trabalho, uma vez que não cumpre a exigência do Decreto nº 004/2022, no que se refere a comprovação de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Departamento Pessoal comunicou a servidora em questão sobre a necessidade de apresentação do comprovante vacinal, dando prazo de 3 (três) dias, sob pena abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, que em 05 de abril de 2022 a servidora solicitou autorização do Conselho de Administração de AESGA para desempenhar as atividades laborais de forma remota, com atividades destinadas a projetos e atividades que possam ser realizadas remotamente, como orientação de projetos e afins;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi indeferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária, ocorrida no dia 08 de abril de 2022, com indicação para abertura de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Professora efetiva **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437-1**, a fim de apurar a conduta da servidora referente a não apresentação



de comprovante vacinal contra a COVID-19 e retorno as atividades presenciais da AESGA, dando a interessada oportunidade de ampla de defesa.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 665-1; Diego Rodrigo Silva de Farias, mat. 272-1; e Reinado Alves Pereira, mat. 848-1.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, o servidor **Reinado Alves Pereira, mat. 848-1**, devendo no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA